LEI Nº 1.196/72

AUTORIZA RETIFICAÇÃO DO ARTIGO 1º DA LEI Nº 1.049/69.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a re e ratificar a escritura de doação à APAE, fazendo valer que o lote doado é do nº 8 (oito), e não o de nº 7 (sete), na Avenida D. Pedro II, consoante a Lei nº 1.049/69.

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 12 de abril de 1972.

DR. HÉLIO PEREIRA DE RESENDE
- Prefeito -